

Carlos Barbosa, 18 de novembro de 2020

Prezado Participante / Assistido,

A Tramontinaprev – Sociedade Previdenciária, responsável pela administração do Plano de Benefícios Tramontinaprev, encaminhará à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, órgão que regulamenta e fiscaliza as entidades fechadas de previdência complementar, proposta de alterações no Regulamento do Plano de Benefícios Tramontinaprev.

As alterações propostas têm como objetivos principais:

1) alinhar o plano às principais práticas de mercado em relação ao pagamento dos benefícios

O alinhamento do plano às práticas de mercado visa a sua manutenção e sustentabilidade ao longo dos anos. Para tanto foi proposta a eliminação da concessão de benefícios futuros na forma de renda mensal vitalícia, resguardados os direitos já adquiridos dos participantes e/ou beneficiários que no dia anterior à aprovação das alterações pela Previc forem elegíveis ao recebimento de benefício pelo plano.

Além disso, foram incluídas duas novas formas para recebimento do benefício:

- 1) Renda por prazo: no mínimo 5 anos e no máximo 20 anos;
- 2) Renda financeira: valor definido em reais.

Em ambas as formas de renda foi considerada a faculdade de o participante optar pelo recebimento à vista de até 25% do resultado do somatório dos saldos da Conta de Participante e da Conta Portabilidade, se houver, quando do requerimento do benefício.

2) flexibilização das regras de contribuição para permitir aos participantes aumentar sua poupança previdenciária

Serão criadas duas contribuições de participantes com salário igual ou superior as 10 Unidades de Referência Tramontina.

Uma delas, a contribuição básica, terá periodicidade mensal e corresponderá à um percentual de até 12% (doze por cento) aplicável sobre a parcela do salário de contribuição que superar 10 URT, conforme escolha do participante. Esta contribuição será feita por meio de descontos mensais na folha de pagamentos.

A outra, chamada de contribuição esporádica, terá periodicidade anual, e corresponderá a um valor expresso em reais, conforme sua escolha, mas limitado ao valor do seu salário de contribuição. Esta contribuição será recolhida pelo participante por meio de boleto bancário.

Ambas contribuições serão creditadas na Conta de Participante.

3) redução do percentual de contribuição normal das patrocinadoras

As patrocinadoras optaram por reduzir para 10% a contribuição normal para o Plano de Benefícios Tramontinaprev.

Paralelamente, conforme já mencionado no item anterior, os participantes poderão manter o nível da sua poupança previdenciária, ou até mesmo aumentá-lo, por meio da realização de contribuições básicas ou esporádicas.

4) flexibilização das regras para reconhecimento da relação de dependência entre participante e beneficiários

Em razão da autonomia entre o regime de previdência complementar e o regime de previdência social, a Tramontinaprev buscou simplificar o procedimento de comprovação da qualidade de beneficiário de participante perante o Plano.

O objetivo dessa alteração é tornar o processo de concessão do benefício de pensão por morte mais ágil.

5) previsão de regras para enfrentamento de situações excepcionais/emergenciais com a possibilidade de suspensão das contribuições de patrocinadora

Para enfrentar situações emergenciais, como por exemplo, a decorrente da pandemia da Covid19, está sendo proposta a inclusão de regras específicas para possibilitar às patrocinadoras a suspensão temporária de suas contribuições em situações de crise financeira.

Da mesma forma, a proposta de alteração regulamentar prevê a possibilidade de o participante suspender as suas contribuições a qualquer momento.

Importante destacar que todas as alterações realizadas no Regulamento do Plano de Benefícios Tramontinaprev atendem aos ditames legais vigentes e foram propostas para alinhamento às melhores práticas de mercado.

As alterações entrarão em vigor na data da publicação da Portaria de aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Disponibilizamos, para seu conhecimento, no site www.tramontina.net/prev o quadro comparativo contendo a íntegra das alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Tramontinaprev.

Nos termos da legislação, a Tramontinaprev fará um novo comunicado após a Previc se manifestar acerca do processo.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone (54) 3461 7997 ou pelo e-mail tramontinaprev@tramontina.com.

Atenciosamente,
Diretoria Executiva da Tramontinaprev